



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2003.

Dispõe sobre denominação de **CRECHE**, e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Creche Municipal, localizada na Vila Jerônimo Machado da Silveira, sobre o terreno do antigo Matadouro, sita à Rua Evangelista Ventura de Lima, s/nº, será denominada "**APARECIDO TOMÉ DE REZENDE**".

ARTIGO 2º - As despesas com a confecção de placa no local com a inscrição do nome de seu patrono, serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentro de seu orçamento vigente, devendo ainda ser realizada cerimônia em ato cívico de descerramento da placa de inauguração.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de maio de 2003.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e fixada no local de costume desta Prefeitura, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - ICÉM - SP
Email: pmicem@riopreto.com.br